

Lei nº 134 de 16 de Novembro de 2000

**“Aprova o Plano Plurianual de Ações do Governo
para Triênio de 2001 a 2003”**

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, através de seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o triênio acima referida, elaborado na forma do artigo 165 de Constituição Federal e Artigos 153 e 171, alínea “a” Constituição Estadual e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anteriormente, desdobro conforme os Anexos I, II, e III, que compõem a presente Lei.

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das Metas previstas no Plano Plurianual para o triênio são os considerados disponíveis no orçamento para 2001.

Art. 3º - Na Elaboração das propostas orçamentárias anuais no período, serão reajustados as importâncias e percentuais podendo em consequência do incremento da Receita, serem criados novos, suprimidos reformulados as metas constantes dos anexos desta Lei;

Art. 4º - Os Percentuais referentes aos exercícios de 2001 a 2003, estimados e preços de 2000, serão comprimidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 16 de Novembro de 2000.

**João Batista Gomes
Prefeito Municipal**